



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Glória, os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Édina Margarete Martins, das 7h às 12h e das 13h às 16h;

II – Laci Teresinha Machado, das 6h e 45min às 11h e 45min e das 13h e 30min às 16h e 30 min;

III – Liane Noêmia Marx, das 8h e 30min às 12h e 30min e das 14h e 30min às 18h e 30min;

IV – Venilsa Pinto Lopes, das 7h e 45min às 12h e 45min e das 14h e 45min às 17h e 45min;

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 02 de março de 2015.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LINA HELENA MICHALSKI
Secretária Administração e Governo